

Decreto nº 10.524, de 17 de dezembro de 2025.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal de nº 6.395/2013, institui e regulamenta os prazos para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto Municipal de nº 6.395/2013.

Art. 2º. O contribuinte poderá emitir o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, série única, por meio do sistema eletrônico, em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do referido documento.

Parágrafo único. O motivo do cancelamento não poderá se enquadrar na hipótese em que deva ser utilizada a Carta de Correção — Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 17 de dezembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal